

PROPOSTA DE PLANO DE RETORNO ÀS AULAS 2020

Esse documento de proposta para plano de retorno às aulas remotas em 2020 tendo como impeditivo às aulas presenciais a pandemia da SARS-COV-19. Foi discutido em reunião com os discentes e docentes no dia 20/07/2020, considerando

- A Portaria GD N.º 2, DE 12 DE JUNHO DE 2020 da Unesp, Câmpus de Ilha Solteira, em sua íntegra.
- Deliberação do Conselho do Departamento de Ciências Biológicas, em reunião realizada 09 de julho de 2020.
- Deliberação N.º14 do Conselho do Departamento de Biotecnologia, de 08 de julho de 2020.

1. Duração dos semestres

Nossa proposta é baseada em 4 quadrimestres, divididos da seguinte maneira: o primeiro quadrimestre equivale ao primeiro semestre de 2020, o segundo ao segundo semestre de 2020, e assim sucessivamente até o segundo semestre de 2021. Deste modo, o calendário de meses letivos ficaria como segue:

- 1º quadrimestre - agosto à novembro de 2020;
- Recesso - a definir
- 2º quadrimestre - janeiro à abril de 2021;
- Recesso - a definir
- 3º quadrimestre - maio à agosto de 2021;
- Recesso - a definir
- 4º quadrimestre - setembro à dezembro de 2021;
- Recesso - a definir

Ressaltamos que o período de recesso está em aberto devido à questões da Seção Técnica de Graduação, que está com número reduzido de funcionários e necessita ser ouvida para tal decisão de forma que o fechamento do semestre, assim como matrículas e trancamentos sejam feitos da melhor forma possível para servidores técnicos, discentes e docentes do câmpus. Acrescentamos também que se for necessário maior período de recesso, a utilização de janeiro e fevereiro de 2022 para o 4º quadrimestre não traria prejuízos no calendário letivo de 2022.

A proposta foi pensada de forma que o calendário fosse normalizado da forma mais rápida e efetiva, evitando perdas na qualidade de ensino. Além disso, o término do 2º semestre de 2020 em meados de abril possibilita o ingresso dos calouros de 2022 sem muitos atrasos no semestre, devido ao vestibular da Vunesp divulgar resultados em março de 2021.

2. Cursos integrais - semana A e semana B

Para os cursos de engenharia biotecnológica e ciências biológicas foi pensado um calendário diferente, com revezamentos entre semana A e semana B. A semana A seria composta por todas as disciplinas ministradas no período da manhã, e a semana B pelas disciplinas ministradas no período da tarde. Assim, procuramos evitar a sobrecarga dos

discentes, uma vez que pesquisas apontam que o desgaste mental em aulas pela internet é significativamente maior que o desgaste em aulas presenciais. Além disso, o período livre da semana seria utilizado para a realização das tarefas dadas pelos docentes e também possibilitaria a realização de plantões ou monitorias, sejam eles realizados por professores substitutos ou por editais abertos pelos departamentos para discentes se inscreverem, como já ocorre normalmente.

A diminuição do número de disciplinas ministradas por dia ainda possibilitaria a realização das atividades práticas quando retornarem as aulas presenciais, pois daria maior quantidade de períodos livres para a utilização dos laboratórios com número reduzido de alunos.

Salientamos ainda que o modelo de divisão entre matérias da manhã e da tarde não necessita ser seguido estritamente, se trata apenas de uma sugestão de como organizar as matérias que dariam as aulas em cada semana. Mudanças podem ser feitas de modo que os alunos tenham, no máximo, uma disciplina por dia.

3. Das aulas

As aulas devem ser ministradas de forma que a hora/aula não ultrapasse 45 minutos. Além disso, as atividades assíncronas requisitadas pelos docentes devem contar como hora/aula, de forma que não ultrapassem 50% da carga horária.

As aulas, plantões de dúvidas, fóruns de discussão e quaisquer outras atividades poderão ser gravadas e disponibilizadas para acesso pelos discentes, sendo vedado o compartilhamento com terceiros, exceto se houver expressa autorização do docente sob pena de responsabilização, conforme previsto no artigo 20 do Código Civil e nos incisos V e X do artigo 5º da Constituição Federal.

As aulas oferecidas de forma síncrona (ao vivo) em plataforma educacional como o Google Meet devem ser realizadas nos horários de aula vigente dos respectivos cursos de graduação.

Recomenda-se, para a elaboração e desenvolvimento das atividades não presenciais, os recursos contidos na plataforma G-suite (Google Meet, Google Classroom, Google Docs, Google Forms, etc.).

4. Práticas Laboratoriais

As práticas laboratoriais a serem ministradas futuramente, com a volta das aulas presenciais, podem ser dadas no formato de minicurso. Além disso, o formato de semanas A e B possibilitaria a realização dessas práticas com um corpo reduzido de alunos, respeitando o limite de 35% da capacidade do laboratório.

Não poderão ser conduzidas atividades de qualquer natureza em aulas práticas que usam laboratórios ou estrutura de campo, que deverão ser realizadas somente após o retorno às atividades presenciais.

Durante o período de suspensão de atividades presenciais, não poderão ser conduzidas atividades práticas e avaliações correspondentes em disciplinas de laboratório e na parte prática de disciplinas teórico-práticas, exceto em seus componentes autorizados pelo Departamento e Conselho de Curso e que não exijam infraestrutura laboratorial.

5. Formulários de Feedback

Devido ao caráter experimental do calendário e do método de ensino EaD, salientamos a necessidade de formulários para coletar sugestões e críticas dos discentes quanto ao andamento das atividades. Tais formulários seriam elaborados pelas representações estudantis dos cursos (Centros Acadêmicos) e também pelos departamentos. Salientamos a importância do diálogo de toda a comunidade acadêmica para que nenhum saia prejudicado e para que a ocorra a melhora contínua das atividades, caminhando para a volta à normalidade.

6. Trancamento de disciplinas e rematrícula

O estudante ingressante no primeiro semestre de 2020 poderá requerer a suspensão de matrícula, conforme Artigo 7º da Portaria UNESP no 128/2020.

Os discentes que não se sintam em condições de cursar as disciplinas remotamente poderão optar pelo trancamento de matrícula, desde que permaneçam em, pelo menos, três disciplinas, respeitando o que diz as Resoluções UNESP no 106/2012, alterada pelas Resoluções UNESP no 23/2013 e no 75/2016, dispensando-se, nestes casos, o cumprimento do § 2º do artigo 6º via SISGRAD.

O estudante ingressante no primeiro semestre de 2020 poderá requerer a suspensão de matrícula, conforme Artigo 7º da Portaria UNESP no 128/2020.

Os discentes que não se sintam em condições de cursar as disciplinas remotamente poderão optar pelo trancamento de matrícula, desde que permaneçam em, pelo menos, três disciplinas, respeitando o que diz as Resoluções UNESP no 106/2012, alterada pelas Resoluções UNESP no 23/2013 e no 75/2016, dispensando-se, nestes casos, o cumprimento do § 2º do artigo 6º via SISGRAD.

Os estudantes que não possuírem condições de realização das atividades do ensino remoto emergencial, no momento do trancamento de matrícula, deverão apresentar justificativa formal, via email, ao Conselho de Curso de Graduação e à Seção Técnica de Graduação. Justificativas a serem consideradas:

- Funções exercidas no domicílio e externas relacionadas à pandemia.
- Discentes ou parentes que estiverem com suspeita ou diagnóstico positivo para COVID-19.
- Estudantes que não tenham acesso à internet, computador ou celular.
- Estudantes com diagnóstico e/ou em tratamento de doenças psicossomáticas, psicoterápicas ou similar.